



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201507159

Código MEC: 1293684

Código da Avaliação: 125785

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Endereço da IES:

39362 - IFG Câmpus Goiânia - Rua 75, 46 Setor Central. Goiânia - GO.
CEP: 74055-110

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 16/11/2016 08:02:55

Período de Visita: 01/02/2017 a 04/02/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Denise Fukumi Tsunoda (80275516920) -> coordenador(a) da comissão

Edmilson Marmo Moreira (92930913649)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG está situado na Rua 75, nº 46, centro, Goiânia-GO, CEP 74055-110. O IFG possui natureza jurídica de autarquia federal, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, mantida pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 11.892, de 29/12/2008. As atividades desenvolvidas pela instituição são, por sua vez, supervisionadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

O objetivo precípuo do IFG é mediar, ampliar e aprofundar a formação integral de profissionais-cidadãos, capacitados a atuar e intervir no mundo do trabalho, na perspectiva da consolidação de uma sociedade democrática e justa social e economicamente. Portanto, o seu papel social é visualizado na produção, na sistematização e na difusão de conhecimentos de cunho científico, tecnológico, filosófico, artístico e cultural, construída na ação dialógica e socializada desses conhecimentos.

A trajetória histórica do IFG teve origem em 1909, com a criação da Escola de Aprendizes Artífices, por meio do Decreto nº 7.566, de agosto daquele ano, assinado pelo Presidente da República, Nilo Peçanha. Suas atividades tiveram início na então capital do Estado de Goiás, Cidade de Goiás.

Nos anos 1930 e 1940, ocorreu a transformação das escolas de aprendizes artífices em escolas técnicas (da União), com a função social estritamente voltada para a educação profissional. Estas ofertavam cursos predominantemente na área industrial, apoiados na tecnologia eletromecânica e no método fordista de gestão de pessoal e de produção recém-introduzidos no país, voltados para o atendimento às demandas do mercado. As Escolas Técnicas (ETs) então foram destinadas aos jovens das camadas mais pobres da sociedade que conseguiam ultrapassar as barreiras do ensino fundamental, suprimindo a necessidade de profissionais técnicos de nível intermediário, demandados pelo setor industrial em expansão.

Com a fundação de Goiânia, em 1933, a Instituição foi transferida para a nova capital, em 1942, passando a ofertar cursos profissionalizantes na área industrial, recebendo, então, a denominação de Escola Técnica de Goiânia.

Em fevereiro de 1959, as ETs da União foram transformadas em Autarquias Federais, convertidas em Escolas Técnicas Federais (ETFs), mas com autonomia restringida em termos didáticos, administrativos e financeiros. Em agosto de 1965, a Instituição passou a denominar-se Escola Técnica Federal de Goiás (ETFG), focando prioritariamente a oferta de cursos técnicos na área industrial.

A EFTG foi transformada no Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFET-GO), no dia 22/03/1999. A função social dessa "nova" Instituição foi ampliada, passando a atuar, também, no ensino superior, com destaque para os cursos de formação de tecnólogos, bem como desenvolver pesquisa e promover extensão.

Em 29/12/2008, por meio da promulgação da Lei nº 11.892, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2008, o CEFET-GO foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. A função social da Instituição foi mais uma vez ampliada, com a atribuição de oferecer diversos níveis e modalidades de ensino, promover pesquisa e extensão.

Atualmente, a instituição oferece desde educação integrada ao ensino médio à pós-graduação. Na educação superior: cursos de tecnologia, especialmente na área industrial e os de bacharelado e licenciatura; educação profissional técnica de nível médio: PROEJA; pós-graduação: mestrado profissional e especialização; outros: extensão, formação profissional de trabalhadores e da comunidade (Pronatec), Formação Inicial e Continuada (FIC) e os cursos de educação a distância.

O IFG atende mais de 20 mil alunos nos seus 14 campi em funcionamento: Anápolis, Formosa, Goiânia, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Uruaçu, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Águas Lindas, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso. O Campus de Goiânia abriga 2.665 alunos, 359 docentes e 179 técnicos-administrativos.

Finalmente, os segmentos do IFG encontram-se desafiados a apreender o contraditório presente na sociedade e no interior da Instituição, tendo em vista a construção de uma instituição pública, assentada em relações democráticas e autônomas, na direção da formação integral dos estudantes e do desenvolvimento democrático, soberano, sustentável e socialmente inclusivo do País e das suas regiões e localidades.

Curso:

O curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Goiânia, situado na Rua 75, nº 46, centro, Goiânia-GO, CEP 74055-110, foi autorizado pela Resolução n. 44 de 13/11/2012 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás. Foram autorizadas 30 vagas anuais, regime semestral, com funcionamento noturno, carga horária total de 3.002 horas e tempo mínimo de 4 anos (8 semestres) e máximo de 7,5 anos (15 semestres) para sua integralização.

A atual coordenadora do curso é a professora Mirian Cristiane Alves Brito, designada pela Portaria n. 2069 de 14/09/2016, assinada pelo reitor em exercício Adelino Cândido Pimenta. A referida professora possui graduação em Processamento de Dados pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior (1992) e Mestrado em Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação pela Universidade Católica de Brasília (2006). Atua no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás desde 11/08/2008, Portaria n. 392, com assinatura do termo de posse em 15/08/2008 para atuação no curso de Bacharelado em Informática do câmpus Inhumas. Em 22/01/2015, a pedido da interessada, o professor Paulo Henrique de Souza assinou a autorização de remoção do campus Inhumas para o Departamento de Áreas Acadêmicas IV do Campus Goiânia.

A última composição do NDE, pela portaria 793 de 15/04/2016, contempla cinco professores: três mestres e dois doutores; quatro com formação na área do curso em avaliação; quatro com dedicação integral e um horista; destes cinco docentes, foi calculada a média de 25,2 meses de vínculo ininterrupto com o curso. Incluindo uma professora que não possui atuação no curso. Copia-se aqui o Parecer CONAES de (http://www.ufjf.br/bach/files/2014/08/parecer_conae_nde4_2010.pdf) mencionando que o NDE, além de apenas uma "exigência ou requisito legal", deve ser visto como "elemento diferenciador da qualidade do curso, no que diz respeito à interseção entre as dimensões do corpo docente e Projeto Pedagógico do Curso". Desta forma, a ausência do coordenador do curso (uma vez que não existe a figura do vice-coordenador) é algo que merece destaque por esta avaliação.

No processo seletivo 2017/1 o número de candidatos foi de 233 para as 30 vagas ofertadas, perfazendo uma concorrência de 7,76 candidato/vaga.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão Avaliadora formada em 05/12/2016 para a avaliação de reconhecimento do Curso Superior de Sistemas de Informação, modalidade presencial, composta pelos professores Denise Fukumi Tsunoda (coordenadora) e Edmilson Marmo Moreira, foi designada para realização da Avaliação n. 125785, processo n. 201507159, que apresentou com antecedência ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG uma proposta de agenda de atividades para o período da avaliação in loco (de 01/02/2017 a 04/02/2017). Houve uma proposta de ajuste quanto ao horário da reunião com os dirigentes uma vez que outra comissão (avaliadores do curso de Física) estariam na IES no mesmo período. Feito o ajuste, a agenda foi confirmada na reunião inicial junto à coordenação e foi cumprida integralmente durante a visita.

A agenda previa reuniões com dirigentes, coordenadora de curso, docentes e discentes, NDE e CPA, bem como visita às instalações físicas pertinentes ao curso (laboratórios, salas de aula, bibliotecas, salas de professores, sala de reuniões docente, sala de coordenador, instalações sanitárias e outras dependências indiretamente ligadas ao curso).

A comissão também solicitou, com antecedência, que os documentos fossem disponibilizados no ambiente que seria designado para o trabalho e dedicou parte do período da avaliação in loco para o preenchimento do relatório, no segundo dia.

Há um total de noventa e um alunos matriculados no curso, distribuídos em oito períodos (semestres) ativos, sendo o curso ofertado presencialmente e seriado semestral. O endereço de funcionamento corresponde ao endereço destinado no ofício para ser realizada a avaliação in loco.

A partir da leitura prévia, no sistema eMec, do despacho saneador e dos documentos inseridos pela IES, principalmente sobre a justificativa da oferta do curso, foram disponibilizados os seguintes documentos que serviram de base para análise dos indicadores do instrumento de avaliação: Projeto Pedagógico do Curso (PPC) (2014), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2012-2016, Plano de Carreira Docente, Regulamento dos Laboratórios de Informática, Atos de Constituição do NDE, Atas de Reunião do Colegiado, Relatório de auto avaliação, Grades de Aula com Distribuição de Carga Horária, Relatório de Acervo da Biblioteca e outros.

O PPC apresentado, assim como as informações coletadas nas respectivas reuniões com os dirigentes da IES, com a coordenadora do curso e com o corpo docente e discente foram procedentes e coerentes considerando os documentos e as demais entrevistas in loco.

Há que se destacar que o formulário eletrônico foi muito bem preenchido, com completeza, objetividade e coerência. Toda a equipe gestora do campus, incluindo a Coordenadora do Curso ora avaliado estiveram disponíveis para a Comissão de Avaliação durante todo o período da visita. E todas as solicitações de informações e documentos feitas por esta Comissão foram prontamente atendidas pela IES.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Adrian Carlos Ferreira	Mestrado	Parcial	Outro	12 Mês(es)
ADRIANO DE CARVALHO PARANAIBA	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
ALEX DINIZ LOPES	Mestrado	Parcial	Estatutário	6 Mês(es)
ARIEL CARDOSO MENDES	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
BERENICE TEIXEIRA MELGACO COSTA	Mestrado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
Carina Calixto Ribeiro de Araujo	Mestrado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
CARLOS AUGUSTO DA SILVA CABRAL	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
DAGMAR BORGES DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Danillo Macedo Lima Batista	Mestrado	Integral	Outro	6 Mês(es)
DORY GONZAGA RODRIGUES	Mestrado	Parcial	Estatutário	48 Mês(es)
EDUARDO NORONHA DE ANDRADE FREITAS	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
ELIEZER MARQUES FARIA	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Igor Maciel Resende de Oliveira	Especialização	Integral	Outro	6 Mês(es)
Marllos Paiva Prado	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
MIRIAN CRISTIANE ALVES BRITO	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
MONICA GRAZIELLA DE PAOLIS BARTHOLO	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Otavio Calaca Xavier	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
RAPHAEL DE AQUINO GOMES	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Renan Rodrigues de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Renato de Souza e Silva	Mestrado	Integral	Outro	0 Mês(es)
Sanderson Oliveira de Macedo	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
SANDRA SANTOS FARIA	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Sirlon Diniz de Carvalho	Doutorado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.	Contexto educacional	3
	Justificativa para conceito 3: O PPC destaca a crescente demanda por profissionais da área de tecnologia na região (e no mundo) e apresenta estudos de que os egressos dos cursos ofertados (Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas e Processamento de Dados dentre outros) não acompanhavam as oportunidades emergentes em 2014. Desde então não foram conduzidos estudos formais ou consulta às empresas no sentido de verificar as necessidades das mesmas. Em reuniões com discentes foi destacada a relevância da atuação de docentes em regime de 20h, que viabilizam o compartilhamento de conhecimentos adquiridos no mercado de trabalho. Desta forma, o PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social e política.	
1.2.	Políticas institucionais no âmbito do curso	3
	Justificativa para conceito 3: O PDI prevê as práticas de extensão. No entanto, tanto em reuniões com coordenação, docentes e discentes, verificou-se a ausência de ofertas de atividades de extensão formalizadas no âmbito do curso em avaliação. Ainda, em reunião com discentes foi apontado o interesse em núcleos de pesquisa no âmbito do curso mas estes ainda não estão implantados. As políticas de ensino ainda estão sendo adaptadas para a realidade de oferta de curso superior no IFG, uma vez que ainda compartilham, por exemplo, calendário acadêmico com o ensino médio (também em oferta no câmpus).	
1.3.	Objetivos do curso	4
	Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso apresentam relação estreita com a grade curricular interdisciplinar adotada bem como articulação entre teorias e práticas. Alguns objetivos foram referendados em reuniões com docentes e discentes.	
1.4.	Perfil profissional do egresso	3
	Justificativa para conceito 3: O perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso, uma vez que, por exemplo: " conceber, projetar e analisar sistemas, produtos, equipamentos na área de informática" é atendido parcialmente, visto que não estão contempladas aulas em que envolvam hardware neste nível de especialização. Observa-se aqui que o próprio parecer CNE/CES 136/2012, aprovado em 09/03/2012, que dispõe sobre as DCNs para os cursos de graduação em computação menciona no perfil do egresso de Sistemas de Informação "Possam escolher e configurar equipamentos, sistemas e programas para a solução de problemas que envolvam a coleta, processamento e disseminação de informações".	
1.5.	Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
	Justificativa para conceito 3: A estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade (apresenta alguns pré-requisitos que poderiam melhorar a flexibilidade do currículo - apontado em reunião com discentes), interdisciplinaridade (não foram mencionados projetos interdisciplinares, por exemplo), acessibilidade pedagógica (está muito bem implantada), compatibilidade da carga horária total (em horas) (as atividades complementares e estágio excedem 20% da carga horária total do curso) e articulação da teoria com a prática (está muito bem implantada).	
1.6.	Conteúdos curriculares	3
	Justificativa para conceito 3: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização (as ementas mencionam tecnologias defasadas e não sofreram atualização desde a concepção do curso), adequação das cargas horárias (em horas) (o estágio curricular está previsto com 450 horas e as atividades formativas 230), adequação da bibliografia (as bibliografias estão desatualizadas e, mesmo assim, 30 bibliografias básicas e 74 bibliografias complementares não estão disponíveis na biblioteca deste câmpus), abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (estes conteúdos estão previstos em disciplinas optativas).	
1.7.	Metodologia	4
	Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. O PPC prevê a adoção de diversos métodos de aprendizagem e em reunião com discentes foi mencionado o estímulo de alguns docentes para que os alunos participem das atividades de pesquisa para fortalecer a relação ensino-aprendizagem. Ainda, são adotadas práticas em laboratórios, monitorias, atividades de campo etc.	
1.8.	Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.	4
	Justificativa para conceito 4: O estágio curricular supervisionado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Inclusive, durante a visita, um docente do câmpus Senador Canedo veio conversar com a professora Mirian Cristiane Alves Brito (coordenadora do curso em avaliação) sobre três novas parcerias de estágios que oportunizam vagas para os discentes do curso de Sistemas de Informação.	
1.9.	Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
	Justificativa para conceito NSA: NSA para o curso em avaliação.	
1.10.	Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.	NSA
	Justificativa para conceito NSA: NSA para o curso em avaliação.	
1.11.	Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.	NSA
	Justificativa para conceito NSA: NSA para o curso em avaliação.	

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3
- Justificativa para conceito 3:**As atividades complementares implantadas estão regulamentadas/institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária (230 h), diversidade de atividades e formas de aproveitamento (uma aluna mencionou que não sabe se a declaração emitida por um professor ao realizar "iniciação científica informal" pode ser aproveitada para atividades complementares).
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 4
- Justificativa para conceito 4:**O trabalho de conclusão de curso implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Atualmente apenas dois docentes são responsáveis pela orientação de todos os alunos em TCC I para posterior encaminhamento para os orientadores no TCC II.
- 1.14. Apoio ao discente 5
- Justificativa para conceito 5:**O apoio ao discente é excelente uma vez que existe preocupação com o bem-estar do discente tanto financeiro (pela oferta de bolsas) quanto de saúde (ações de apoio social, psicológico, médico e odontológico). Especificamente para o curso em avaliação, foram 30 bolsas de R\$ 120,00 de 2013 até 2016, distribuídas em alimentação, permanência e transporte. Quanto aos intercâmbios, a IFG teve alguns alunos em intercâmbio enquanto estava vigente o Ciência sem Fronteiras mas atualmente não dispõe de mecanismos facilitadores desta prática. Quanto às atividades de nivelamento, em reuniões esta comissão foi informada de que não acontecem no âmbito no curso.
- 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 2
- Justificativa para conceito 2:**As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão implantadas de maneira insuficiente. Alguns poucos alunos - desde o ingresso na IES - participaram de alguma autoavaliação e os que participaram mencionaram a falta de retorno. A avaliação docente pelos discentes é obrigatória quando o aluno, no sistema Q-Acadêmico, faz a consulta das notas finais nas disciplinas.
- 1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA NSA para cursos presenciais.
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação pois o mesmo é presencial.
- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4
- Justificativa para conceito 4:**As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira muito boa, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. Existe um sistema de gestão, o Q-Acadêmico, que permite alguma interação entre gestão de curso, docentes e discentes. Também é utilizado o AVA Moodle como suporte a algumas disciplinas.
- 1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4
- Justificativa para conceito 4:**Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. Observou-se alguma falta de padronização de exigências, por exemplo, na avaliação do TCC, pois enquanto alguns orientadores exigem produções de artigos, outros adotam outro tipo de avaliação.
- 1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4
- Justificativa para conceito 4:**Considerando que os docentes também atuam no ensino médio e em outros cursos, as 30 vagas ofertadas estão adequadas.
- 1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA NSA para os demais cursos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

Justificativa para conceito 3:Atualmente, o NDE é composto por 5 professores, não incluindo a coordenadora do curso. A formação atual do NDE foi constituída pela Portaria n. 793 de 15/04/2016. Quando a portaria foi emitida, o coordenador do curso era o professor Sirlon Diniz de Carvalho, que é membro do NDE. Entretanto, a partir de 14/09/2016, a professora Mirian Cristiane Alves Brito foi nomeada coordenadora do curso, mas não houve alteração na composição do NDE para incluir a nova coordenadora. Em reunião com o NDE, o professor Sirlon Diniz de Carvalho mencionou que uma nova Portaria será providenciada para que a professora Mirian faça parte da composição. O NDE, desde sua primeira constituição, teve apenas uma modificação. Atualmente, são membros do NDE os seguintes professores: Carlos Augusto da Silva Cabral, Eliezer Marques Faria, Mônica Graziella de Paolis Bartholo, Otávio Calaça Xavier e Sirlon Diniz de Carvalho. Nesta composição, dois membros são doutores e três membros são mestres. Todos os membros são professores da IES a mais de 2 anos. Destaca-se que houve apenas 3 reuniões formais do NDE desde a sua primeira composição. Foi verificado, na reunião in loco com os membros do NDE, que eles pretendem atuar ativamente na avaliação do PPC para, se necessário, fazer as alterações para sua atualização. A partir destas constatações, a atuação do NDE foi considerada SUFICIENTE em uma análise sistêmica e global.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

Justificativa para conceito 3:A coordenação do curso é exercida pela professora Mirian Cristiane Alves Brito, que foi nomeada pela portaria n. 2069 de 14/09/2016. A coordenadora é formada em Processamento de Dados, pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, possui Especialização em Informática, pela Universidade Federal do Ceará, e mestrado em Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação, pela Universidade Católica de Brasília. A coordenadora é professora do IFG desde 2008, mas atuava em outro Campus da instituição. Foi transferida para o Campus de Goiânia em 2015. Em reunião com professores foi verificado que a coordenadora possui respeito e consideração dos seus colegas. O mesmo foi identificado no depoimento dos alunos do curso. Entretanto, devido a greve dos docentes e funcionários no final de 2016, o período de atuação da professora Mirian como coordenadora ainda é pequeno e as suas ações na gestão do curso ainda são incipientes.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5:A professora Mirian Cristiane Alves Brito possui mais de 10 anos de experiência profissional na área do curso e 14 anos de atuação no magistério de ensino básico e superior.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5:A coordenadora do curso é contratada em regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva e a relação entre o número de vagas anuais do curso e as horas semanais dedicadas à coordenação é 1,6.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Além dos professores cadastrados no eMEC, esta comissão verificou que, atualmente, mais um docente faz parte do corpo docente. O professor Marcos Paulino Roriz Júnior foi contratado por tempo determinado, em regime de 20h, em 05/09/2016. Este professor tem formação na área com mestrado em Ciência da Computação. Desta forma, o corpo docente do curso é constituído de 24 professores. Destes, 3 (12,5%) possuem o título de doutor, 20 (83,33%) são mestres e 1 (4,17%) é especialista.

2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:O curso possui 3 doutores em um total de 24 professores, ou seja, 12,5%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) 4

Justificativa para conceito 4:Dos 24 professores do corpo docente, 15 (62,5%) são Tempo Integral, 4 (16,67%) são Tempo Parcial e 5 (20,83%) são Horistas. Portanto, o percentual do corpo docente com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é igual a 79,17%.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4
- Justificativa para conceito 4:**Dos 24 docentes do curso, 17 professores possuem experiência profissional maior do que 2 anos.
- 2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4
- Justificativa para conceito 4:**Dos 24 docentes do curso, 19 professores possuem experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos.
- 2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 2
- Justificativa para conceito 2:**O colegiado do curso está regulamentado na instituição, entretanto, as reuniões não ocorrem de maneira sistemática, sendo realizadas, de maneira extraordinária, conforme surgem necessidades específicas. Além disso, foi apontado na reunião com o corpo discente e verificado nas atas das reuniões, que não há efetiva representação discente no colegiado, apesar desta representação estar prevista no PPC do curso. Desta forma, em uma análise sistêmica e global, o funcionamento do colegiado é considerado INSUFICIENTE.
- 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2
- Justificativa para conceito 2:**Em relação à produção científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos três anos, 7 professores não apresentaram nenhuma produção, 5 professores apresentaram apenas uma produção e 4 professores tiveram duas produções. Os demais professores tiveram número superior a duas produções.
- 2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA para o curso em avaliação.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito 1: Não existem gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral e estão disponíveis algumas salas compartilhadas espalhadas pelo câmpus (próximos aos laboratórios de informática, área de convivência de servidores e sala de professores).

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

Justificativa para conceito 2: O espaço destinado às atividades de coordenação é insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão (o espaço é compartilhado com outras sete coordenações), equipamentos (possui um micro, mesa, cadeira e ramal, além de uma cadeira para atendimento individual), conservação, gabinete individual para coordenador (não existe), número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

Justificativa para conceito 3: A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática (apenas 4 equipamentos, sem impressora), dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade (acesso pelas rampas mas fica distante dos laboratórios e salas de aula), conservação e comodidade.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: As salas de aula implantadas para o curso são muito boas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das 30 vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: Estão disponíveis quatro laboratórios exclusivos com servidores técnicos-administrativos para atendimento aos discentes e docentes do curso.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 1

Justificativa para conceito 1: Verificou-se que mais de 30 títulos da bibliografia básica não estão disponíveis na biblioteca do câmpus e a relação calculada foi de 32,5.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1: De todas as bibliografias complementares (são 205), 74 não estão disponíveis na biblioteca do câmpus. Ainda, foram identificadas algumas inconsistências tais como: está disponível na biblioteca do câmpus a obra Fundamentos de metodologia científica de Marina de Andrade Marconi e Eva Maria Lakatos, 7ª ed., 2016, 5 exemplares; mas a bibliografia complementar cita "KOCHE, Jose Carlos. Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e prática da pesquisa. Vozes, 2013" que não possui exemplar disponível ou ainda Tecnologia da informação para gestão de Efraim Turban, obra com 10 exemplares (se contadas todas as edições) disponíveis na biblioteca do câmpus; mas a bibliografia complementar cita "O'BRIEN, James A.; MARAKAS, George M. Administração de sistemas de informação. Grupo A-AMGH, 2000" que não possui exemplar disponível.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5: A IES possui acesso ao portal de Periódicos Capes que atende aos discentes e docentes do curso. Inclusive em reunião com os discentes do oitavo período, atualmente matriculados em TCC II, foi mencionada a grande relevância deste acesso para as pesquisas.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Biblioteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5

Justificativa para conceito 5: Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento e utilização atendem, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global o aspecto de quantidade de equipamentos distribuídos nos espaços físicos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5
- Justificativa para conceito 5:** Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. Verifica-se uma preocupação constante com a atualização dos laboratórios, tanto hardware quanto software.
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 5
- Justificativa para conceito 5:** Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. Na visita in loco verificou-se que dois técnicos administrativos estão alocados para esta atividade.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.
- 3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim
- Justificativa para conceito Sim:** O parecer CNE/CES 136/2012, aprovado em 09/03/2012, dispõe sobre as DCNs para os cursos de graduação em computação. O curso em avaliação atende ao disposto.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

- 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA NSA
- Justificativa para conceito NSA:** NSA para o curso em avaliação (bacharelado presencial).

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 Sim e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Justificativa para conceito Sim:A disciplina "Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-brasileira e Indígena" é um componente curricular opcional com carga horária igual a 54 horas/aula e pode ser cursado no sétimo ou oitavo período do curso. Até o momento, não ocorreu oferta de tal disciplina. No entanto, o assunto é discutido nas disciplinas de Tecnologia e Sociedade e Ética. Ainda, a IFG fomenta eventos, por exemplo em 20 de novembro, abordando tais questões.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Não

Justificativa para conceito Não:A Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012 estabelece: "Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.". Tal conteúdo não está contemplado de forma direta, em nenhuma EMENTA mas o programa da disciplina de Tecnologia e Sociedade, aborda tal conteúdo em conjunto com outros conteúdos.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES mantém o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) que atende a diversos propósitos, dentre os quais destaca-se aqui: adoção e acompanhamento de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão, com sucesso, do processo educativo de qualidade aos alunos com necessidades especiais e apoio didático-pedagógico aos alunos com necessidades educacionais especiais e a seus professores.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:A titulação do corpo docente atende aos requisitos do art. 66 da Lei n. 9394, de 20/12/1996, pois mais de 95% dos docentes possuem titulação em programas de pós-graduação Stricto Sensu e todos os docentes têm pós-graduação.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:A atuação do NDE atende de maneira satisfatória ao disposto na resolução.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para Sim
bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação (bacharelado presencial).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para Sim
bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação (bacharelado presencial).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para Sim
graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito Não:Apesar da carga horária total (em horas) atender ao disposto na resolução CNE/CES Nº 02/2007, as atividades complementares e estágio excedem 20% da carga horária total do curso, contrariando o disposto no artigo primeiro: "Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente. Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo os casos de determinações legais em contrário."

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim:O tempo de integralização mínimo é de 4 anos (8 semestres) e máximo de 7,5 anos (15 semestres). Em reunião com a coordenação foi explicado que este valor máximo de integralização considerou os seguintes aspectos: uma única entrada anual (30 vagas) e os pré-requisitos que, diversas vezes, inviabilizam que o aluno curse a dependência no semestre seguinte e ainda impedem que o mesmo curse a disciplina seguinte. Este ponto também foi mencionado em reunião com discentes que manifestaram interesse no curso com duas entradas anuais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:Durante a visita verificou-se que ALGUNS banheiros estão adaptados e garantem alguma forma de acesso e mobilidade das pessoas portadoras de necessidades específicas, conforme os dispositivos da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da Portaria Ministerial nº 1.679/99. No entanto, alguns elevadores não comportam, por exemplo, cadeirantes e diversos ambientes não possuem piso tátil. Ainda, as informações de salas, laboratórios, biblioteca etc, também não possuem estas informações de modo tátil.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:A grade curricular prevê a disciplina de Libras como optativa com carga horária de 54 h/a. As disciplinas optativas estão previstas para os sétimo e oitavo períodos. Já houve a oferta de tal disciplina mas a outra optativa era Tópicos Especiais em Programação para Dispositivos Móveis e todos os alunos escolheram esta última.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação (bacharelado presencial).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:As informações acadêmicas estão disponíveis na secretaria de atendimento aos alunos, recepção de coordenação e nos ambientes virtuais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Não

Justificativa para conceito Não:O Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 estabelece que: "Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se: I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores". Apesar da existência de uma disciplina optativa denominada "Gestão Ambiental" com 27h/a na grade curricular, esta nunca foi ofertada e não foram observadas abordagens TRANSVERSAIS, CONTÍNUAS e PERMANENTES do referido assunto na grade curricular.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para o curso em avaliação (bacharelado presencial).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Esta avaliação in loco ocorreu durante os dias 01 e 04 de fevereiro de 2017. Neste período, os avaliadores realizaram reuniões com a Coordenação do Curso, com os docentes e membros do NDE, com os alunos, com os dirigentes da Instituição, com servidores técnico-administrativos e com os membros da CPA, conforme cronograma enviado anteriormente à IES. Além disso, foram apreciados documentos institucionais para a verificação do funcionamento das atividades acadêmicas.

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão para o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG:

Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) - Conceito 3,5;
Dimensão 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL) - Conceito 3,6; e
Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) - Conceito 3,4.

Quanto a dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, a estrutura curricular do curso é adequada aos objetivos e ao perfil esperado para o egresso.

No que tange à dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial, foi constatado um bom referencial de qualidade, principalmente no que diz respeito à experiência dos professores no magistério.

Quanto a dimensão 3 - Infraestrutura, ressalta-se que a IES possui estrutura adequada para a execução do curso.

Por fim, quanto a dimensão 4 - Requisitos Legais e Normativos, 9 (nove) indicadores ATENDEM, 03 (três) indicadores NÃO ATENDEM e 05 (cinco) indicadores NÃO SE APLICAM.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás apresenta um perfil Bom de qualidade, com conceito final 4 (Cálculo automático).

CONCEITO FINAL

4
